



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso (extrato) n.º 12631/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado nas carreiras/categorias de assistente técnico e de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado na Carreira/Categoria de Assistente técnico e Assistente Operacional

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP), torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, de 26 de maio de 2021, e por meu despacho datado de 7 de junho de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do aviso (extrato) no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente técnico e 6 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Ref.ª A) 1 assistente técnico a integrar na Unidade orgânica — Divisão de Administração Municipal; Finanças, com grau de complexidade 2.

Ref.ª B) 1 assistente técnico a integrar na Unidade orgânica — Divisão de Administração Municipal; Contratação Pública, com grau de complexidade 2.

Ref.ª C) 1 assistente técnico a integrar na Unidade orgânica — Divisão de urbanismo de Obras Públicas; Secção Administrativa, com grau de complexidade 2.

Ref.ª D) 3 assistentes operacionais (serviços gerais) a integrar na Unidade orgânica — Serviço de Equipamentos Lúdicos e Práticas Desportivas, com grau de complexidade 1.

Ref.ª E) 1 assistente operacional (nadador salvador) a integrar na Unidade orgânica — Serviço de Equipamentos Lúdicos e Práticas Desportivas, com grau de complexidade 1.

Ref.ª F) 1 assistente operacional (serviços gerais) a integrar na Unidade orgânica — Serviço de Logística e Tráfego, com grau de complexidade 1.

Ref.ª G) 1 assistente operacional (serviços gerais) a integrar na Unidade orgânica — Setor de Administração Direta; grau de complexidade 1

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A) — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2 compreendendo as seguintes funções e competências:

Execução do Orçamento/ Grandes Opções do Plano — Processamento dos cabimentos, compromissos e contrações de dívida;

Elaboração das Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano;

Conferência das faturas, respetivo processamento e emissão de ordens de pagamento, classificação e processamento de despesas de fundo manei, atendimento a fornecedores e arquivo geral do grupo despesa/faturação;

Processamento/conferência, subsídios concedidos e despesas gerais;

Processamento de guias de receita e de Operações de Tesouraria aos clientes/contribuintes/utentes;

Reconciliação dos extratos de conta corrente dos fornecedores;

Conferência dos balancetes patrimoniais e orçamentais;

Reconciliações bancárias mensais; sólidos conhecimentos em informática; outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública

Ref.ª B) — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2, compreendendo as seguintes funções e competências de acordo com o seguinte perfil de competências: Assegurar o processo de aquisição de bens e serviços, no âmbito do código dos contratos públicos (CCP):

Desenvolver os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços, apoiar a consulta do mercado para obtenção de orçamentos e permitir a elaboração de informação/proposta;

Inserir procedimentos de aquisição na plataforma eletrónica de compras, incluindo os documentos necessários à instrução dos processos;

Publicitar no Portal dos contratos públicos, BASE, os elementos referentes à formação e execução dos contratos públicos;

Proceder à emissão e envio de notas de encomendas a fornecedores;

Outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública

Ref.ª C) — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 2, compreendendo as seguintes funções e competências:

Empreitadas de Obras Públicas com a elaboração dos documentos previstos no Código dos Contratos Públicos (autos, notificações, correspondência diversa, agendamento de reuniões de obra e outras comunicações);

Demonstrar possuir conhecimentos práticos e técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada;

Deter experiência profissional que permite resolver as questões profissionais que lhe sejam colocadas.

Utilizar na sua prática profissional as tecnologias de informática e de comunicação com vista à realização de um trabalho de maior qualidade;

Arquivar e constituir processos de empreitadas de obras públicas, controlo de aquisição de serviços e de outros assuntos gerais. Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.

Ref.ª D) — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências, nomeadamente auxiliar a equipa técnica: na implementação de projetos de intervenção sociocomunitária; na conceção dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades de animação; no desenvolvimento das atividades diversas, nomeadamente ateliers, visitas a museus e exposições, encontros desportivos, culturais e recreativos, encontros intergeracionais, atividades de expressão corporal, leitura de contos e poemas, trabalhos manuais, com posterior exposição dos trabalhos realizados, culinária, passeios ao ar livre; na promoção a integração grupal e social e envolver as famílias e a comunidade nas atividades desenvolvidas, fomentando a sua participação.

Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública

Ref.ª E) — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (nadador salvador), nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências, nomeadamente, no âmbito do ramo de vigilância de piscinas e salvamento (prestar socorro a pessoa em dificuldades ou risco de afogamento, administração de primeiros socorros, quando necessários), fazer o controlo de salubridade e temperatura da água e do ambiente das piscinas, com base em diretivas bem definidas e instruções. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Ref.ª F) — Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Ref.ª G) — Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional (serviços gerais), constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — Requisitos habilitacionais:

Ref.ª A), B) e C) — 12.º ano de escolaridade

Ref.ª D), F) e G) — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6.º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

Ref.ª E) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6.º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995, e Curso Profissional de Nadador Salvador, certificado pelo ISN;

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

16 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Pita Ameixa*.

314338923